



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

O Município de Tabai/RS, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, por meio do Prefeito Municipal Sr. Arsenio Pereira Cardoso, faz publicar que estará contratando, por meio de inexigibilidade de processo licitatório e fundamentação legal abaixo descrita a prestação de serviço especializado, conforme segue:

OBJETO:

Aquisição de peças e contratação de serviços de conserto do rolo compactador da marca XCMG de propriedade do Município de Tabai/RS

CONTRATADA:

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ 14.767.899/0001-87

Endereço: RSC 453, n.º 5150, Sala B, KM 0,2, Bairro Industrial, CEP 95800-00, Venâncio Aires/RS.

VALOR TOTAL:

R\$ 41.828,00 (quarenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Projeto Atividade: 2.017 – Combustível e Manutenção de veículos da secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – 153 – Material de consumo

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – 155 – Outros serviços de terceiros - PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação de serviço que só pode ser fornecido por representante comercial exclusivo será demonstrada na documentação anexa no processo e também nos autos deste documento.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para aquisição de peça para o rolo compactador se justifica por ser de suma importância para a conclusão de serviços realizados pela Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito. As máquinas pesadas são usadas para manutenção das estradas municipais. O rolo compactador compacta os materiais colocados nas estradas, e considerando estar danificado e sem condições de uso a prestação de serviço torna-se inviável. Tem-se que a necessidade de manutenção das estradas é constante no Município, além de ser de extrema necessidade a manutenção dessa máquina pesada para que não haja interrupção nos serviços públicos.

Considera-se, ainda, que a contratação em questão realizada por representante exclusivo para a manutenção de máquinas refere a empresa que possui declaração da própria XCMG que ratifica ser a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS detentora da exclusividade com relação a citada marca no Rio grande do Sul, ficando a ela permitido comercializar máquinas pesadas de construção, peças, além de prestar serviços de manutenção durante o período de garantia legal e/ou contratual.

Assim, uma vez comprovada a qualificação referente ao art. 74, I, da Lei 14.133/21, que visa a contratação de empresa para a aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, tem-se como atendido o disposto no art. 74, §1º do citado diploma legal. Deste modo, face ao alegado, apresentamos esta justificativa para a presente Inexigibilidade de Licitação.

Tabai/RS, em 16 de maio de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal